

28, 29, 30, 31 e 32 – O PNLD é executado em ciclos trienais alternados. Assim, a cada ano o FNDE adquire e distribui livros para todos os alunos de cada etapa de ensino: anos iniciais do ensino fundamental, anos finais do ensino fundamental ou ensino médio. Diversos motivos podem fazer com que um aluno não tenha o material didático adequado no momento oportuno. Os dois principais motivos são os seguintes: *i*) O repasse do livro se dá com base na informação do censo do ano anterior. Assim, caso haja uma modificação expressiva do número de alunos de uma escola de um ano para o outro, isso acarretará complicações na distribuição dos livros; *ii*) Os livros, muitas vezes, servem ao aluno por mais de um ano, ressaltando-se que as escolas nem sempre adotam os mesmos títulos, o que poderá acarretar problemas caso os alunos mudem de escola. Para que esses problemas sejam corrigidos, as secretarias de educação devem implantar sistemas efetivos de remanejamento de livros, e não apenas contar com a reserva técnica encaminhada pelo FNDE. Caso um número significativo de escolas responda que apresentou problemas na execução do programa, sugere-se a expedição de **RECOMENDAÇÃO** ao Secretário Municipal/Estadual de Educação. Ademais com a consolidação dos dados nacionais será possível a atuação da PFDC para buscar ajustes no Programa.

*Referência: Inquérito Civil nº \_\_\_\_\_/*

*Ementa: Regularização na distribuição de livros didáticos do PNLD para as escolas do Município de \_\_\_\_\_.*

**(referente aos itens 28, 29, 30, 31 e 32 do questionário)**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO** (preencher), nos autos do Inquérito Civil Público nº (preencher), pelo Procurador da República e Promotor de Justiça infra-assinados, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127, *caput*, e 129, III, da Constituição da República, e nos artigos 1º, 2º, 5º, I, *h*, e III, da Lei Complementar n. 75/93, e nos artigos 1º, 25, IV, *a*, e 27, parágrafo único, IV, da Lei n. 8.625/93,

**CONSIDERANDO** que o MINISTÉRIO PÚBLICO é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais, conforme preceitua o art. 127, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 129, inciso II da Constituição da República, é função institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Carta Magna, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

**CONSIDERANDO** que ao MINISTÉRIO PÚBLICO compete, nos termos do artigo 129, III, da Constituição da República, do artigo 6º, inciso VII, alínea "c", da Lei Complementar n. 75/93, e do artigo 25, IV, *a*, da Lei n. 8.625/93, promover o inquérito civil e a ação civil pública,

para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

**CONSIDERANDO** que ao MINISTÉRIO PÚBLICO compete, nos termos do artigo 6º, XX, da Lei Complementar n. 75/93, do artigo 27, parágrafo único, IV, Lei n. 8.625/93, e artigo 15, da Resolução n. 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis;

**CONSIDERANDO** que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, na forma do artigo 205, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 37, *caput*, da Constituição da República, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** a apuração feita no bojo do Inquérito Civil Público (**preencher**), inicialmente instaurado para averiguar as razões do baixo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB - no Município de (**preencher**);

**CONSIDERANDO** que o Programa Nacional do Livro Didático – PNLD - está regulamentado pela Resolução FNDE

Nº 42, de 28/08/2012, e visa a compra e distribuição de obras didáticas aos alunos do ensino fundamental e médio, na modalidade regular;

**CONSIDERANDO** que o PNLD é executado em ciclos trienais alternados e que, a cada ano, o FNDE adquire e distribui livros para todos os alunos de determinada etapa de ensino, que pode ser: anos iniciais do ensino fundamental, anos finais do ensino fundamental ou ensino médio;

**CONSIDERANDO** que as escolas **XXX** informaram que os livros não chegaram em quantidade suficiente e o problema não foi resolvido no tempo oportuno;

**CONSIDERANDO** que as escolas **XXX** informaram que os livros não chegaram no tempo adequado e o problema não foi resolvido de maneira satisfatória;

**CONSIDERANDO** que as escolas **XXX** informaram que não receberam apoio técnico e/ou pedagógico da Secretaria Municipal/Estadual de Educação para a escolha dos livros didáticos utilizados;

**CONSIDERANDO** que nos termos do artigo 8º, III, da Resolução FNDE Nº 42, de 28/08/2012, compete às Secretarias de Educação: a) dispor de infraestrutura e equipes técnicas e pedagógicas adequadas para executar o Programa na respectiva área de abrangência; b) orientar e monitorar o processo de escolha pelas escolas, garantindo a participação dos professores, no prazo e na forma definidos pelo Ministério da Educação, bem como acompanhar a divulgação do guia de livros didáticos; c) apoiar e monitorar a distribuição das obras até sua chegada efetiva na escola, garantindo acesso de alunos e professores aos materiais; d) realizar o remanejamento de livros didáticos nas escolas de sua rede e também junto a outras redes ou localidades; e) orientar as escolas e zelar para que não ocorra retenção de obras excedentes não utilizadas; f) receber e entregar as

correspondências e os materiais destinados às escolas onde não seja possível efetuar as remessas diretamente pelo correio; g) orientar as escolas para que registrem, em sistema próprio, os dados referentes ao número de alunos matriculados no ano em curso e à quantidade de livros devolvidos no ano anterior e os remanejamentos realizados; h) monitorar, no sistema específico, as informações sobre remanejamento, bem como registrar, quando for o caso, os dados relativos à distribuição da reserva técnica; i) solicitar, se for o caso, nos termos e prazos vigentes, lotes adicionais de livros didáticos para complementação da reserva técnica ou situações excepcionais, devidamente justificadas; j) garantir o transporte dos livros a serem remanejados entre as escolas da respectiva localidade ou rede de ensino ou ainda oriundos de outras redes de ensino; k) apurar as denúncias de eventuais irregularidades relativas aos materiais distribuídos no âmbito da respectiva rede ou localidade, bem como reportar as autoridades policiais, judiciárias e de controle, conforme o caso; l) definir e acompanhar, no âmbito de sua esfera administrativa, procedimentos eficazes a serem observados por escolas e alunos para promover a conservação e devolução dos livros didáticos reutilizáveis para aproveitamento no ano letivo seguinte; m) acompanhar, junto às escolas, o cumprimento dos procedimentos definidos para garantir a devolução dos livros reutilizáveis; n) orientar e acompanhar o adequado descarte de livros após decorrido o prazo trienal de utilização, inclusive por meio de normas próprias e o) propor, implantar e implementar ações que possam contribuir para a melhoria da execução do Programa.

**RECOMENDA-SE** ao Secretário Municipal/Estadual de Educação de **XXX**, que adote as providências necessárias para, no prazo de 60 dias: *i)* monitorar a distribuição de livros didáticos até sua chegada efetiva na escola; *ii)* elaborar sistema informatizado para remanejamento de livros didáticos das escolas onde estejam excedentes ou não utilizados para as escolas onde ocorra falta de material; *iii)*

elaborar procedimentos eficazes, a serem cumpridos pelas escolas e alunos, para promover a devolução dos livros didáticos reutilizáveis para o próximo ano letivo; *iv*) fornecer apoio técnico e/ou pedagógico para as Escolas do Município/Estado para a escolha dos livros didáticos a serem utilizados.

**Adverte-se que o não cumprimento das providências acima recomendadas nos prazos estabelecidos, poderá ensejar a tomada das medidas cabíveis, com as sanções de praxe.**